



**Município de Capanema - PR**

**DECRETO Nº 7.624, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Organiza o funcionamento dos órgãos públicos municipais entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e estabelece outras providências.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto organiza o funcionamento dos órgãos públicos municipais entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** É decretado recesso de Natal e Ano Novo em todos os órgãos públicos municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** As consultas médicas de urgência e emergência, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, serão prestadas pelo Hospital Sudoeste, sem interrupções.

**Art. 3º** É decretado ponto facultativo nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2024 nos seguintes órgãos da Administração Superior do Poder Executivo municipal:

- I - Chefia de Gabinete do Prefeito - GAPRE;
- II - Procuradoria-Geral do Município - PGM;
- III - Controladoria Geral do Município - CGM;
- IV - Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ;
- V - Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG;
- VI - Secretaria Municipal de Administração - SECAD;
- VII - Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON;
- VIII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP;
- IX - Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC observará o calendário escolar aprovado pela Secretaria de Estado da Educação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA seguirão o expediente normal nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2024.

§ 3º A Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM, incluindo o Conselho Tutelar, bem como a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA funcionarão em horário especial nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro, das 07h00min às 13h00min, com atendimento normal ao público.



## Município de Capanema - PR

---

**Art. 4º** De acordo com a necessidade do serviço, os servidores públicos municipais efetivos, temporários e comissionados, que não estejam no gozo de férias e/ou licenças de outra natureza, ficarão em disponibilidade ou em atividade normal de trabalho nos dias mencionados no **caput** do art. 3º, conforme determinação do Prefeito Municipal ou de outro superior hierárquico do respectivo servidor.

§ 1º O trabalho nos dias mencionados como Ponto Facultativo não geram direito a percepção de horas extras e nem compensação de horários, salvo os serviços prestados além da jornada diária normal do servidor.

§ 2º O servidor convocado pelo Prefeito Municipal ou outro superior hierárquico para laborar nos dias indicados no **caput** do art. 3º deverão cumprir expediente normal de trabalho.

§ 3º O Prefeito Municipal ou outro superior hierárquico do servidor convocado poderá deferir o trabalho remoto para os fins deste artigo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de dezembro de 2024.



**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado no DIOEM na data 20/12/24, Edição 1592, Página(s) 4 a 5.*